Lido em 01/04/96
Responsável

LEI NR. 638/96

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SENAI E ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **EDSON SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado ao Poder Executivo a celebração de termo de colaboração com o SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Mato Grosso, conjuntamente com a Associação das Indústrias Moveleiras de Alta Floresta.

ARTIGO 2o. - O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o desenvolvimento do Curso de Afiação e Laminação de Serras no Município de ALTA FLORESTA.

ARTIGO 3o. - O Poder Executivo fica autorizado a assumir as seguintes obrigações:

a) Ceder o espaço físico com água, luz, vigilância e instalação sanitária;
b) Ligar e desligar as máquinas da rede de energia;
c) Divulgar os cursos;
d) Manutenção do prédio; e
e) Colocar à disposição do Técnico uma pessoa para ajudar na instalação das máquinas.

ARTIGO 4o. - O ônus do presente Termo de Colaboração serão surportados pela seguinte dotação orçamentária:

1900-Secret. A.P.I.C.T.M.I.E e Planejamento

1927-Departamento de Indústria e Comércio.

2072-Manutenção e Encargo com Depart. I.C.T.

Lido em 01/04/96

Responsável

3000-Despesas

3120-Material Consumo

3131-Remuneração de Serviços Pessoais

3132-Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 22 de março de 1.996.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.